



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250314000142



Unidade responsável
Câmara Municipal de Crateús
Câmara Municipal de Crateús



Data
03/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Crateús-CE enfrenta um desafio significativo em sua capacidade de atender às crescentes demandas gráficas e serigráficas, essenciais para a plena execução de suas funções legislativas e administrativas. A atual insuficiência de recursos disponíveis compromete a eficiência e qualidade na produção de materiais impressos, fundamentais para a comunicação institucional, divulgação de informações e suporte a eventos oficiais. Esta situação é respaldada por manifestações técnicas evidenciadas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), consolidando a urgência desta contratação sob a perspectiva do interesse público e em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação de serviços gráficos adequados resultará em grave impacto institucional e operacional, possivelmente interrompendo serviços essenciais e comprometendo a divulgações de relatórios e informações oficiais. Tal descontinuidade não apenas prejudica o funcionamento regular da Câmara Municipal, como também impede o cumprimento de suas metas setoriais e compromete o interesse público, estando em desacordo com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração de modernizar e efficientizar a comunicação legislativa e administrativa. Este alinhamento é crucial para o alcance dos objetivos institucionais projetados, ainda que o processo administrativo não esteja vinculado a um Plano de Contratação Anual específico.

A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é, portanto,



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



imprescindível para solucionar o problema identificado. Esta medida visa garantir que a Câmara Municipal de Crateús-CE continue a cumprir seu papel institucional de maneira eficiente, eficaz e alinhada com as exigências legais e demandas dos cidadãos, conforme disposto no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRATEUS	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Crateús apresenta-se como uma demanda essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais. Tais serviços são fundamentais para a produção de materiais impressos que suportam a comunicação interna e externa, a divulgação de relatórios oficiais, assim como o suporte a eventos e reuniões legislativas. A relevância desta contratação é confirmada pela necessidade persistente de insumos gráficos que sustentem o adequado funcionamento da Câmara, alinhados aos objetivos estratégicos institucionais.

Para atender a esta demanda, a contratação deve assegurar a qualidade dos serviços gráficos, estabelecendo padrões mínimos de qualidade e desempenho que incluem a precisão na impressão, acabamentos adequados e a durabilidade dos materiais. Tais padrões são indispensáveis para preservar a integridade e a eficácia dos documentos e materiais produzidos. A definição desses requisitos se alicerça no princípio da economicidade e eficiência, conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais satisfazem as necessidades institucionais da forma mais vantajosa para a administração.

Embora a regra geral vede a indicação de marcas específicas para evitar direções indevidas, é crucial garantir que os materiais adquiridos não configurem como bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, certifica-se que os produtos gráficos estejam em conformidade com normativas legais e adequados às especificidades da contratação, sem a necessidade de utilização de um catálogo eletrônico de padronização, inexistente em itens compatíveis ou adequados às peculiaridades presentes.

Para propiciar uma execução eficaz, é previsto que as entregas sejam efetuadas dentro das condições operacionais estipuladas, incluindo suporte técnico e garantia adequada. Além disso, considera-se a aplicação de critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando-os às exigências técnicas e operacionais sempre que possível.

Por fim, os requisitos ora definidos servirão como base na fase subsequente de levantamento de mercado, onde a capacidade dos fornecedores em atender tais



critérios técnicos e condições operacionais será avaliada. Este levantamento possibilitará a escolha da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação e alinhamento da contratação com as necessidades da Câmara Municipal de Crateús.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado desempenha papel essencial no planejamento da contratação do objeto especificado, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', de acordo com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento é vital para evitar práticas antieconômicas e para fundamentar uma solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto em questão, que consiste na contratação de serviços gráficos, foi identificada a partir da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e dos 'Requisitos da Contratação'. Esta avaliação destaca a necessidade de serviços, ao invés de bens ou obras, focando em suprir as demandas da Câmara Municipal de Crateús-CE.

Na pesquisa de mercado, foram realizadas consultas aprofundadas a três fornecedores potenciais de serviços gráficos, resultando em uma faixa de preços competitiva e em prazos de execução variáveis. Além disso, análises de contratações similares de outros órgãos revelaram valores consistentes e modelos de aquisição que priorizam a qualidade e eficiência.

Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram consultadas para consolidar informações sobre práticas de mercado, enquanto inovações como o uso de métodos sustentáveis foram identificadas como uma tendência crescente na área gráfica.

A análise comparativa das alternativas revelou que a contratação via prestação de serviços externa representa a opção mais vantajosa, considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, como definido no art. 44. Esta alternativa permite maior flexibilidade e alinhamento com as necessidades dinâmicas da Câmara.

A alternativa selecionada foi justificada com base na pesquisa de mercado, destacando sua eficiência operacional, relação custo-benefício positiva e disponibilidade no mercado. Ela também demonstra viabilidade para continuidade das operações e adesão às práticas sustentáveis e inovadoras, conforme prescrito no art. 18, §1º, inciso VII.

Por fim, recomenda-se que a Câmara Municipal de Crateús-CE adote a abordagem de terceirização de serviços gráficos como a mais eficiente e adequada, fundamentada no levantamento de mercado e nas análises conduzidas, garantindo assim competitividade, transparência e alinhamento com os objetivos institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma pessoa jurídica especializada na



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



A solução proposta visa a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Crateús-CE. Esta contratação é fundamental para garantir a produção eficiente e de alta qualidade de materiais impressos que são essenciais ao funcionamento contínuo e eficaz das atividades legislativas e administrativas da Câmara, assegurando a comunicação institucional, a divulgação de informações e o suporte a eventos e reuniões oficiais.

A contratação abrangerá a execução de todos os serviços gráficos requeridos, incluindo a elaboração de materiais como relatórios, cartazes, adesivos e outros impressos necessários ao cumprimento das funções institucionais da Câmara. O processo de produção incluirá etapas de design, impressão, acabamento e entrega dos materiais requisitados. A expectativa é que os fornecedores integrem soluções tecnológicas modernas e técnicas atualizadas do mercado gráfico para garantir a maior eficiência, qualidade do produto final e economicidade.

Com base no levantamento de mercado, a contratação deve contemplar serviços de impressão digital e offset, conforme adequado para atender diferentes tipos e volumes de demanda, garantindo que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela Câmara. Além disso, a contratação visa possibilitar a customização de materiais conforme padrões visuais e de informação estabelecidos internamente, garantindo alinhamento visual, clareza e utilidade de cada elemento impresso.

Essa solução alinha-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público, promovendo eficiência e garantindo que os serviços contratados estejam ajustados às necessidades reais da Administração. Esta abordagem representa a alternativa mais técnica e operacionalmente adequada, baseada em análise detalhada de mercado e alinhada aos resultados esperados pela Câmara Municipal de Crateús-CE. Dessa forma, a proposta assegura a continuidade e eficiência das operações institucionais por meio da contratação de serviços gráficos de excelência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ADESIVOS STARPAC COM IMPRESSÃO 4X0 COM APLICAÇÃO (ADESIVOS STARPAC COM IMPRESSÃO 4X0 COM APLICAÇÃO)	30,000	Metro Quadrado
2	CARIMBO NIKON TAM: 302 (CARIMBO NIKON TAM: 302)	10,000	Unidade
3	CARIMBO NIKON TAM: C60 (CARIMBO NIKON TAM: C60)	8,000	Unidade
4	CARIMBO NIKON TAM: R30 (CARIMBO NIKON TAM: R30)	10,000	Unidade
5	CONVITE IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL LINHO TAM: 21X15 (CONVITE IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL LINHO TAM: 21X15)	500,000	Unidade
6	ENVELOPE COM LOGO TAM 26X36 4X0 EM PAPEL 90G (ENVELOPE COM LOGO TAM 26X36 4X0 EM PAPEL 90G)	300,000	Unidade
7	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO 21X32 4X0 EM PAPEL 90G (FOLHA DE PAPEL TIMBRADO 21X32 4X0 EM PAPEL 90G)	500,000	Unidade
8	IMPRESSÕES A LASER EM PRETO E BRANCO, TAM. A4	500,000	Unidade
9	IMPRESSÕES COLORIDAS, TAM. A4	300,000	Unidade



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM 70X50CM EM ACM E ACRÍLICO COM PROLONGADORES DE INOX ESCOVADO E APLACAÇÃO (PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM 70X50CM EM ACM E ACRÍLICO COM PROLONGADORES DE INOX ESCOVADO E APLACAÇÃO)	1,000	Unidade
11	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL, 4MM, COM DOBRA E CORTE A LASER, LETRAS E LOGOMARCAS EM ACRÍLICO E COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, 35X20CM - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES.	20,000	Unidade
12	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL, 4MM, COM DOBRA E CORTE A LASER, ADESIVO DUPLO, IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL, 30X25CM - PLACA DE HOMENAGEM	80,000	Unidade
13	TÍTULO CIDADÃO EM ACRÍLICO 4MM COM ACABAMENTO WM ADESIVO DUPLO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, 40X30CM	50,000	Unidade
14	Crachás Corporativos, Retangular, PVC, papel cartão ou outro material especificado. Impressão digital ou offset, cordão de seda personalizado com 20 mm de espessura.	50,000	Unidade
15	Blusa Gola Polo, Unissex, Algodão 100% ou Poliéster (ou uma mistura, como 50% algodão e 50% poliéster), Gola de polo padrão, com fechamento em três botões, Costuras reforçadas nas laterais e na gola. Serigrafia, Bordado ou Transfer.	50,000	Unidade
16	Blusas T-shirt, Polo ou outro tipo desejado. Unissex, Algodão, poliéster, misto especificar a composição desejada, ex.: 100% algodão ou 50% algodão e 50% poliéster, Especifica para eventos futuros.	300,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADESIVOS STARPAC COM IMPRESSÃO 4X0 COM APLICAÇÃO (ADESIVOS STARPAC COM IMPRESSÃO 4X0 COM APLICAÇÃO)	30,000	Metro Quadrado	155,00	4.650,00
2	CARIMBO NIKON TAM: 302 (CARIMBO NIKON TAM: 302)	10,000	Unidade	56,23	562,30
3	CARIMBO NIKON TAM: C60 (CARIMBO NIKON TAM: C60)	8,000	Unidade	58,81	470,48
4	CARIMBO NIKON TAM: R30 (CARIMBO NIKON TAM: R30)	10,000	Unidade	86,21	862,10
5	CONVITE IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL LINHO TAM: 21X15 (CONVITE IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL LINHO TAM: 21X15)	500,000	Unidade	1,68	840,00
6	ENVELOPE COM LOGO TAM 26X36 4X0 EM PAPEL 90G (ENVELOPE COM LOGO TAM 26X36 4X0 EM PAPEL 90G)	300,000	Unidade	1,77	531,00
7	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO 21X32 4X0 EM PAPEL 90G (FOLHA DE PAPEL TIMBRADO 21X32 4X0 EM PAPEL 90G)	500,000	Unidade	0,67	335,00
8	IMPRESSÕES A LASER EM PRETO E BRANCO, TAM. A4	500,000	Unidade	0,82	410,00
9	IMPRESSÕES COLORIDAS, TAM. A4	300,000	Unidade	1,91	573,00



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM 70X50CM EM ACM E ACRÍLICO COM PROLONGADORES DE INOX ESCOVADO E APLACAÇÃO (PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM 70X50CM EM ACM E ACRÍLICO COM PROLONGADORES DE INOX ESCOVADO E APLACAÇÃO)	1,000	Unidade	1.129,30	1.129,30
11	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL, 4MM, COM DOBRA E CORTE A LASER, LETRAS E LOGOMARCAS EM ACRÍLICO E COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, 35X20CM - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES.	20,000	Unidade	204,67	4.093,40
12	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL, 4MM, COM DOBRA E CORTE A LASER, ADESIVO DUPLO, IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL, 30X25CM - PLACA DE HOMENAGEM	80,000	Unidade	172,83	13.826,40
13	TÍTULO CIDADÃO EM ACRÍLICO 4MM COM ACABAMENTO WM ADESIVO DUPLO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, 40X30CM	50,000	Unidade	229,00	11.450,00
14	Crachás Corporativos, Retangular, PVC, papel cartão ou outro material especificado. Impressão digital ou offset, cordão de seda personalizado com 20 mm de espessura.	50,000	Unidade	44,33	2.216,50
15	Blusa Gola Polo, Unissex, Algodão 100% ou Poliéster (ou uma mistura, como 50% algodão e 50% poliéster), Gola de polo padrão, com fechamento em três botões, Costuras reforçadas nas laterais e na gola. Serigrafia, Bordado ou Transfer.	50,000	Unidade	50,67	2.533,50
16	Blusas T-shirt, Polo ou outro tipo desejado. Unissex, Algodão, poliéster, misto especificar a composição desejada, ex.: 100% algodão ou 50% algodão e 50% poliéster, Especifica para eventos futuros.	300,000	Unidade	44,00	13.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.682,98 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destaca que o parcelamento visa ampliar a competitividade no processo licitatório, conforme art. 11, e deve ser realizado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, fato que torna obrigatória tal análise no ETP, segundo o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada no contexto da Solução como um Todo e os critérios de eficiência e



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



economicidade mencionados no art. 5º.

Nesta análise, verifica-se a possibilidade de parcelamento do objeto de contratação em itens, lotes ou etapas, conforme sugerido pelo processo administrativo. O mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes segmentos, o que permite ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11, e manejar requisitos de habilitação proporcionalmente. Além disso, a fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar vantagens logísticas, respaldadas na pesquisa de mercado e em revisões técnicas.

Apesar da viabilidade de parcelamento, a execução integral do objeto pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º, ao proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficaz. Além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, a execução consolidada pode atender à padronização e exclusividade de fornecedores, o que reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade. Após avaliação comparativa, esta alternativa parece atender melhor aos princípios do art. 5º.

A decisão entre parcelamento e execução integral também impacta a gestão e fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa. Enquanto a execução consolidada facilita a gestão e preserva a responsabilidade técnica, o parcelamento poderia proporcionar benefícios no acompanhamento descentralizado de entregas, embora aumente a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência contidos no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se que a Administração adote a execução integral do objeto de contratação, destacando-se como a alternativa mais vantajosa em termos de economicidade e competitividade, em alinhamento com os Resultados Pretendidos na Seção 10, e respeitando os critérios estabelecidos pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem deve garantir a eficiência e a eficácia desejadas, respeitando o contexto estratégico da Administração e a análise de interdependências logísticas, funcionais e contratuais mencionadas nas demais seções do ETP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para atender aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação visa a prestação de serviços gráficos especializados, conforme descrito na necessidade da contratação, essencial para o suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Crateús-CE. Apesar de não constar no Plano de Contratação Anual (PCA), a justificativa para a ausência deve-se a demandas imprevistas e à necessidade de atender exigências emergenciais com eficiência, em conformidade com a fundamentação legal do artigo 75, inciso II, da referida Lei. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA para assegurar a continuidade e coerência do planejamento. Desse modo, o alinhamento parcial é mantido, com medidas corretivas previstas para otimizar futuras projeções de demanda e orçamento. Este alinhamento e correções contribuem para resultados vantajosos e ampliam a competitividade nos termos do



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



artigo 11, demonstrando transparência e adequação no planejamento em relação aos resultados pretendidos pela Câmara Municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços gráficos e serigráficos para a Câmara Municipal de Crateús-CE incluem ganhos expressivos de economicidade e eficiência, alinhando-se aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX. Esta contratação permitirá à Câmara atender de maneira eficaz suas necessidades institucionais identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e fundamentadas na pesquisa de mercado. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais associados à produção dos materiais impressos, melhor aproveitamento de recursos humanos, por meio da racionalização dos processos de solicitação e monitoramento de serviços gráficos, e otimização de recursos materiais, minimizando desperdícios. Além disso, a contratação propicia economia de recursos financeiros, já que a aquisição centralizada poderá resultar em redução nos custos unitários e possibilidade de ganhos de escala.

Os serviços contratados, detalhados na solução como um todo, devem levar à diminuição de retrabalho e incremento da eficiência administrativa, atingindo os objetivos institucionais delineados no art. 11. A utilização de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou equivalente garantirá o monitoramento contínuo dos resultados, com indicadores claros, como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, proporcionando um embasamento sólido para o relatório final da contratação. Esta prática objetiva comprovar os ganhos estimados e justificar o dispêndio público. Assim, a contratação não somente cumpre com os 'Resultados Pretendidos', mas fortalece a sustentabilidade dos recursos públicos, apresentando-se como modelo de eficiência e cumprimento do ciclo de planejamento detalhado no art. 6º, incisos XX e XXIII, com fundamentação sólida na pesquisa de mercado e na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Se houver uma natureza exploratória na demanda que impeça a definição de estimativas precisas, será anexa uma justificativa técnica, embasada e fundamentada, que direciona e valida a contratação pretendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011),



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme disposição do art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Crateús-CE foi analisada quanto à opção mais adequada entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Considerando a necessidade da contratação como um todo, observa-se que os serviços gráficos possuem características que se alinham fortemente com uma demanda contínua e padronizada, o que geralmente favorece o uso do SRP. Essa abordagem aproveita as vantagens de economia de escala, oferecendo preços mais competitivos e reduzindo esforços administrativos, aspectos previstos nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a incerteza na quantidade exata dos materiais a serem demandados ao longo do período indica que o SRP poderia ser estrategicamente adotado para otimizar a gestão de contratações futuras e assegurar a continuidade dos serviços, mesmo sem a existência de um Plano de Contratação Anual.

A análise da solução como um todo revela que a utilização do SRP proporciona flexibilidade operacional necessária para gerir aquisições cujo quantitativo seja incerto, evitando desabastecimento e garantindo que as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Crateús-CE não sejam comprometidas. Além disso, o SRP harmoniza-se com as metas de eficiência, eficácia e economicidade preconizadas no art. 11 da referida lei, permitindo compras compartilhadas que possam se alinhar a registros de preços já estabelecidos, quando aplicável. Por outro lado, uma contratação tradicional, tal como uma dispensa eletrônica, poderia ser considerada caso a demanda fosse única e limitada a necessidades pontuais e previamente conhecidas.

No tocante à economia de recursos e vantajosidade econômica, analisadas no levantamento de mercado, o SRP demonstra ser vantajoso ao proporcionar preços previamente negociados e ajustar-se a eventuais variações da demanda. Ainda que a contratação tradicional ofereça uma segurança jurídica imediata, prevista nos arts. 11 e 75, o caráter dinâmico da necessidade dos serviços gráficos implica um planejamento que equilibre eficiência e agilidade nas aquisições, o que reforça a adequação do SRP.



Portanto, a recomendação favorável à adoção do Sistema de Registro de Preços é **adequada** para atender ao interesse público, otimizar recursos e assegurar eficiência operacional na Câmara Municipal de Crateús-CE. Esta escolha reflete uma estratégia que alia flexibilidade e competitividade, integrando-se de maneira assertiva aos resultados pretendidos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém, essa participação deve ser devidamente avaliada no contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para assegurar viabilidade e vantajosidade, alinhadas aos princípios estabelecidos no art. 5º, como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Para a contratação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Crateús-CE, a análise considera a compatibilidade do objeto com a formação de consórcios, levando em conta se a natureza do serviço requer ou permite a somatória de capacidades técnicas ou especialidades múltiplas, o que não parece ser o caso, dado que a prestação de serviços gráficos geralmente não apresenta alta complexidade técnica que justifique tal necessidade. Em vez disso, trata-se de um serviço continuado com expectativa de uniformidade e confiabilidade nas entregas, o que torna a participação consorciada **incompatível** com as características esperadas.

Os impactos potenciais da participação de consórcios, incluindo o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, podem elevar o risco de comprometer a eficiência e a economicidade avaliadas sob os critérios do art. 5º. Alternativamente, a simplicidade administrativa e operativa de um fornecedor único é favorecida para este caso, assegurando assim a economicidade e segurança esperadas. Além disso, a legislação exige compromisso de consórcios de constituição formal, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária (art. 15), o que, neste contexto específico, agrega camadas desnecessárias de complexidade gerencial à Administração.

A vedação da participação de consórcios é, portanto, **mais adequada** ao caso em questão, uma vez que promove uma execução eficiente, minimiza riscos de segurança jurídica e assegura tratamento isonômico entre os licitantes, mantendo o alinhamento com os resultados pretendidos pela Câmara Municipal. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições estabelecidas pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja conduzida de forma eficiente e alinhada ao interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é de fundamental importância para o planejamento eficiente e eficaz dos processos licitatórios na Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta seção visa identificar contratos com objetos semelhantes ou



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



complementares à solução proposta, bem como aqueles que requerem uma execução interdependente. Ao examinar essas interconexões, a Administração pode evitar duplicidade de esforços, otimizar recursos, e promover a padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V, da Nova Lei de Licitações. Com isso, garantimos que as soluções propostas estejam devidamente integradas aos planos e operações existentes, minimizando riscos de desperdício financeiro e ineficiências operacionais.

Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas, em andamento, ou previstas que possuam relação direta com a solução de contratação de serviços gráficos e serigráficos considerados. A solução apresentada atende necessidades específicas da Câmara Municipal de Crateús-CE, sem que haja interdependências técnicas ou logísticas com outras contratações. Dessa forma, a contratação é autônoma e não depende da sincronização com contratos preexistentes ou necessários para a infraestrutura logística ou operacional. Também não se vislumbra a possibilidade de combinação com objetos semelhantes para fins de padronização ou economia, considerando que as especificidades técnicas e a singularidade da demanda da Câmara são fatores restritivos.

Conclui-se que, com base na análise realizada, a presente contratação de serviços gráficos não exige modificações em quantitativos, requisitos técnicos ou no modelo de contratação, uma vez que não foi verificada a existência de contratações correlatas ou interdependentes. A administração poderá avançar no planejamento sem a necessidade de ajustes baseados em interdependências. Para a seção de 'Providências a Serem Adotadas', recomenda-se manter o foco no cumprimento eficaz dos requisitos estabelecidos e na implementação das melhores práticas de mercado para a execução contratual. Este entendimento está em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite a devida justificativa técnica quando não identificadas interdependências relevantes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços gráficos e serigráficos para a Câmara Municipal de Crateús-CE incorpora a consideração de potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos serviços contratados. Os impactos, como a geração de resíduos sólidos provenientes da impressão e a utilização de energia elétrica, são avaliados com base na descrição da necessidade da contratação e nos dados obtidos na pesquisa de mercado. Estes permitem antecipar ações que garantam a sustentabilidade e a eficiência ambiental, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No que tange aos aspectos técnicos, o uso de papéis reciclados, a preferência por tintas biodegradáveis e a implementação de práticas de logística reversa para cartuchos de toner visam atenuar os impactos negativos associados ao uso intenso de recursos naturais e à emissão de resíduos. Tais soluções sustentáveis são concebidas à luz do levantamento de mercado e da vantajosidade demonstrada, promovendo um planejamento sustentável em consonância com o art. 12 da Lei.

Medidas específicas, como a exigência de certificação de eficiência energética, são



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



recomendadas para minimizar o consumo de energia. A inclusão de selos como o Procel A garantirá que os equipamentos utilizados possuam as melhores práticas de eficiência energética. Além disso, a adoção de insumos que sigam padrões de sustentabilidade contribui para a competitividade e assegura que a proposta mais vantajosa seja alcançada, em linha com o art. 11 da referida lei.

A implementação das medidas mitigadoras propostas é **essencial** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alinhar-se com os resultados pretendidos. Tal abordagem não só promove a sustentabilidade e a eficiência conforme o art. 5º, mas também garante que não haja barreiras indevidas ao se considerar a capacidade administrativa de execução. Em casos onde os impactos não sejam significativos, como no uso de bens de rápida obsolescência, tal ausência será devidamente fundamentada tecnicamente, promovendo um uso racional e consciente dos recursos envolvidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços gráficos e serigráficos à Câmara Municipal de Crateús-CE se mostra viável e vantajosa diante das análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas. Fundamentada no estudo técnico preliminar conforme art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta seção consolida as avaliações empreendidas ao longo do ETP, conectando-as diretamente à necessidade identificada de suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara.

Esse tipo de serviço é indispensável para garantir a continuidade e qualidade das comunicações institucionais e suporte a eventos, o que está em consonância com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da mesma Lei. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores competentes e práticas de preço competitivas, que asseguram que a contratação ocorrerá sob condições vantajosas para a Administração, conforme orienta o art. 11.

Quantitativamente, a solução adotada contempla as estimativas de demanda parcializadas, de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Crateús e as informações consideradas no processo administrativo número 0000120250314000142. Assim, foi possível construir um cenário orçamentário compatível com os valores de mercado e potencial economia de escala, em concordância com o planejamento estratégico da entidade, apesar da ausência de um plano de contratação anual específico.

Dessa forma, a contratação direta via modalidade de dispensa eletrônica, seguindo a fundamentação legal pautada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, atende os parâmetros de legalidade e economicidade exigidos. Recomenda-se firmeza e urgência na realização da contratação para prevenir riscos de descontinuidade nos serviços essenciais à Câmara, garantindo a robustez na produção de materiais impressos que desempenham papel crucial dentro do contexto administrativo e de eventos municipais. A decisão aqui apresentada deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base para deliberação pela autoridade competente. Caso surjam questões adicionais não previstas, sugere-se reavaliação oportuna.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



Crateús / CE, 3 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS RENAN DOS SANTOS VALE
PRESIDENTE